



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 46, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00031-2024-000-03-00-0 MA na sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (por videoconferência), Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência) e Delane Marcolino Ferreira, além da Exma. Procuradora Regional do Trabalho da 3ª Região, Maria Christina Dutra Fernandez; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP nº 322, de 4 de março de 2024, que altera as Resoluções GP n. 233, de 15 de julho de 2022; n. 263, de 12 de setembro de 2022; e n. 265, de 5 de dezembro de 2022.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

===

**RESOLUÇÃO GP N. 322, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

Altera as Resoluções GP n. 233, de 15 de julho de 2022; n. 263, de 12 de setembro de 2022; e n. 265, de 5 de dezembro de 2022.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de reexame da estrutura e do quadro de pessoal de algumas unidades organizacionais deste Tribunal em face da implementação das Resoluções n. 296, de 2021, e n. 335, de 2022, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções GP n. 233, de 15 de julho de 2022; n. 263, de 12 de setembro de 2022; e n. 265, de 5 de dezembro de 2022.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE**  
**SEGUNDO GRAU**

Art. 2º A Resolução GP n. 233, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Parágrafo único. As unidades mencionadas no **caput** compreendem: gabinetes de desembargador, Gabinete de Apoio à Segunda Instância, Secretaria das Seções Especializadas, Secretaria das Turmas e Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial.” (NR)

“Art. 2º-A O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio à Segunda Instância possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio à Segunda Instância	16	1 CJ-1 Assessor-Chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância 15 FC-6 Assistente de Desembargador

§ 1º O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio à Segunda Instância será composto, à exceção do CJ-1 Assessor-Chefe, por comissionamentos e servidores dos gabinetes da Administração designados para atuação temporária, mediante indicação dos respectivos desembargadores.

§ 2º O cargo em comissão CJ-1 Assessor-Chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância poderá ser de livre nomeação e exoneração e seu provimento será vinculado às seguintes condições:

I - bacharelado em Direito; e

II - observância das disposições contidas na Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, e na Portaria Conjunta STF.CNJ.STJ.CSJF.TST.STM.TJDF n. 3, de 31 de maio de 2007.” (NR)

**CAPÍTULO III**  
**DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE APOIO**  
**JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS**

Art. 3º A Resolução GP n. 263, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º O quadro de pessoal da Secretaria de Apoio Judiciário possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
 Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Secretaria de Apoio Judiciário	26	1 CJ-3 Secretário de Apoio Judiciário  1 CJ-1 Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Assistentes dos Juízes substitutos  1 CJ-1 Chefe da Divisão de Projetos do Apoio Judiciário  1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio  4 FC-5 Assistente de Juiz  11 FC-5 Assistente  4 FC-3  3 servidores sem função comissionada” (NR)
--------------------------------	----	---

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE APOIO**  
**INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE**

Art. 4º A Resolução GP n. 265, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. O quadro de pessoal da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais	5	1 CJ-3 Assessor de Projetos e Contratações Especiais  2 CJ-1 Assessor Técnico  2 FC-5 Assistente” (NR)

“Art. 19-A O quadro de pessoal da Seção de Apoio a Programas Institucionais possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Seção de Apoio a Programas Institucionais	2	1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio a Programas Institucionais 1 FC-3" (NR)
---	---	---

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Revoga-se o art. 2º da Resolução GP n. 263, de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente